



AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº OC031837/2025

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAPEAMENTO DE PROCESSOS

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ – INSTITUTO MAMIRAUÁ/OS-MCTI**, instituição de direito privado sem fins lucrativo, supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação – MCTI, por intermédio de sua Comissão de Seleção de Fornecedores (CSF), nomeada pela **IS/INSTITUTO MAMIRAUÁ-DG-01/2021**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, torna público para conhecimento dos interessados a **AVALIAÇÃO COMPETITIVA INSTITUTO MAMIRAUÁ/OS MCTI Nº OC031837/2025** referente à Seleção de Fornecedor, com critérios do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MAPEAMENTO E MODELAGEM DE PROCESSOS, TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS**, conforme cláusulas, condições, especificações e recomendações constantes no **Edital** e seus **Anexos**. Poderão participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora consultado, que atendam às exigências previstas nos itens **3, 4 e 5** deste edital. O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ** receberá os documentos referentes às **PROPOSTAS, HABILITAÇÃO CADASTRAL E TÉCNICA**, conforme **itens 3, 4 e 5** deste Edital por e-mail em arquivo zipado, conforme cronograma do **item 2** deste Edital.

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa de serviços especializados em Mapeamento e Transformação de Processos, para realizar o mapeamento e melhorias nos processos Administrativos do Instituto Mamirauá conforme as especificações deste EDITAL e de seus ANEXOS.
- 1.2. Somente poderão participar da seleção as empresas que satisfaçam as seguintes condições:
 - 1.2.1. Empresas nacionais legalmente habilitadas na forma da legislação vigente.
 - 1.2.2. Empresas que tenham relevantes e/ou notório conceito no mercado brasileiro e que comprovem, com atestados de proficiência técnica, a realização consultoria em mapeamento e transformação de Processos de Negócio.

2. CRONOGRAMA:

- 2.1.1. O presente procedimento de seleção se dará com a observância do cronograma a seguir indicado:

Data	Atividades relacionadas:
18/06/2025	Às 12 horas (hora local) - Prazo final para envio dos documentos previstos nos itens 3, 4 e 5 deste Edital;
18/06/2025	Às 15:01 horas (hora local) – Abertura das propostas financeiras e classificação das empresas em conformidade com o presente Edital;
18/06/2025	Às 15:31 horas (hora local) – Análise dos documentos de habilitação cadastral e habilitação técnica da empresa vencedora e, em caso de inaptidão desta quanto aos documentos de habilitação, das demais empresas na ordem de classificação das propostas financeiras;
23/06/2025	Às 15:00 horas (hora local) - Publicação no site do resultado classificatório final das empresas habilitadas e abertura do prazo para apresentação de recursos;



25/06/2025	Às 15:00 horas (horário local) – Prazo final para recebimento de recursos e abertura do prazo para contrarrazões, caso haja a interposição de recurso;
27/06/2025	Às 15:00 horas (horário local) – Prazo final para interposição de contrarrazões.
01/07/2025	Até às 18:00 horas (hora local) – Publicação do Julgamento da fase recursal e do Resultado Final com o vencedor do processo de AVALIAÇÃO COMPETITIVA INSTITUTO MAMIRAUÁ/OS MCTI Nº OC031837/2025 ;

3. HABILITAÇÃO CADASTRAL:

3.1. Para efeitos de cadastramento, as empresas do ramo pertinente ao objeto previsto no item 1 deste Edital deverão encaminhar ao e-mail compras@mamiraua.org.br, em arquivo PDF até as **12h (horário local) do dia 18/06/2025**, para o processo de **AVALIAÇÃO COMPETITIVA INSTITUTO MAMIRAUÁ/OS MCTI Nº OC031837/2025**, os seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de Registro Cadastral, devidamente preenchida, conforme modelo do **ANEXO IV**, deste Edital.

3.1.2. Cópias dos documentos do **REPRESENTANTE LEGAL** da empresa:

3.1.2.1. RG;

3.1.2.2. CPF.

3.1.3. Cartão CNPJ

3.1.4. Alvará de Licença Municipal da sede do proponente;

3.1.5. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao estabelecimento que irá executar o objeto, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora analisado;

3.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista;

3.1.7. Certificado de Regularidade do FGTS;

3.1.8. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal na sede do proponente;

3.1.9. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

3.1.10. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.11. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.12. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica:

3.1.13. Último Balanço Patrimonial acompanhado do Recibo de envio do SPED Contábil (se estiver obrigado) e demonstração do Cálculo dos seguintes Índices: de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (= ou > 1), observadas as fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

3.1.14. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.1.15. Preenchimento e envio dos Anexos **V, VI, VII e VIII** deste Edital.



- 3.1.16.** Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que está devidamente adequada a Lei Geral de Proteção de Dados, cumprindo com as exigências legais como: possuir política de proteção e privacidade de dados pessoais, relatório de impactos, ROTDP e outros.
- 3.2.** As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto a documentação de habilitação, declaração firmada pelo (a) contador (a) da empresa, de que a mesma se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do ANEXO X, além de todos os documentos previstos neste Edital.
- 3.3.** A retirada do Edital e as Informações pertinentes a este processo de Seleção de Fornecedores serão prestadas aos interessados pelo site do INSTITUTO MAMIRAUÁ www.mamiraua.org.br ou por e-mail: compras@mamiraua.org.br. Maiores informações pelos (97) 3343-9703 ou (97) 98112-7055 (opção 1).
- 3.4.** A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva **data de emissão não exceder a 90 (noventa) dias** de antecedência da data de sua apresentação.
- 3.5.** As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do Fornecedor.
- 3.6.** Não serão admitidos quaisquer envios de documentos após a data prevista no presente Edital.
- 4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**
- 4.1.** Para efeitos de comprovação da habilitação técnica da empresa, as empresas participantes da seleção deverão encaminhar ao e-mail compras@mamiraua.org.br, em arquivo PDF, **até as 12h (horário local) do dia 18/06/2025**, para processo de **AValiação Competitiva INSTITUTO MAMIRAUÁ/OS MCTI Nº OC031837/2025**, os seguintes documentos:
- 4.2.** Registro da empresa no CRA – Conselho Regional de Administração, conforme a Lei 4769/1965;
- 4.3.** No mínimo um atestado de capacidade técnica do Fornecedor, expedido por pessoa jurídica que comprove que o Fornecedor executou ou executa serviços da mesma natureza ou similares ao do presente processo, até o período retroativo de 8 Anos.
- 4.3.1.** Entende-se por serviços da mesma natureza ou similares ao do presente processo, os serviços típicos de consultoria em gestão de processos de negócios e transformação digital, e automação de processos em alguma solução de BPMS em instituições privadas ou públicas
- 4.4.** Declaração firmada pelo representante legal da empresa (fornecedor), de que disporá no momento da contratação, dos profissionais com qualificação exigida no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) deste EDITAL;
- 4.5.** Currículo do (s) profissional (s) que executarão o serviço objeto desse edital, afim de verificarmos o tempo de atuação.
- 4.6.** Para cada profissional a ser alocado na Equipe, a CONTRATADA deverá apresentar documento que comprove o vínculo jurídico entre profissional e a CONTRATADA, a saber:
- 4.7.** Para profissionais regidos pela CLT: cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- 4.8.** Para profissionais com vínculo não trabalhista com a contratada: contrato de prestação de serviços entre o profissional e a contratada;
- 4.9.** Para sócios ou diretores da contratada: cópia do contrato social ou outro ato societário pertinente.
- 5. PROPOSTA FINANCEIRA:**
- 5.1.** As propostas financeiras serão encaminhadas para o e-mail: compras@mamiraua.org.br, em arquivo PDF, recebidas pela Comissão de Seleção de Fornecedores **até as 12h (horário local) do dia 18/06/2025**, data e hora em que serão encerrados os recebimentos das propostas.
- 5.2.** A proposta deverá conter:
- 5.2.1.** Descrição do objeto ofertado;



5.2.2. Valor global ofertado, de acordo com as seguintes orientações:

5.2.2.1. Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto deste processo, excluindo-se as despesas com deslocamentos, alimentação e hospedagem dos profissionais em viagem à disposição do INSTITUTO MAMIRAUÁ;

5.2.2.2. O valor deverá ser expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais;

5.3. A Proposta deverá conter o valor global do objeto proposto, escrito por extenso, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste **EDITAL**.

5.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.

5.5. Não será aceita a Proposta:

5.5.1. Que não atender às exigências do **EDITAL** e de seus **ANEXOS**;

5.5.2. Que apresente valor global ou unitário simbólico ou de valor zero.

5.5.3. Cujo valor global for superior ao limite estabelecido no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** deste **EDITAL**, sem acompanhar justificativa e comprovação a sua adequação ao preço de mercado;

6. PROCEDIMENTO:

6.1. Na data e no horário de abertura do certame, a Comissão de Seleção de Fornecedores verificará a documentação relativa à Habilitação, classificando para a fase de avaliação das Propostas de Preço e Técnica aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

6.2. Será desclassificada pela Comissão de Seleção de Fornecedores, ficando o respectivo interessado impedido de participar deste processo, a Proposta que apresentar valor simbólico ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado.

6.3. É facultada à Comissão de Seleção de Fornecedores a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo fornecedor, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados, e documentos de habilitação cadastral e técnica.

6.4. No julgamento da Proposta, a própria Comissão de Seleção de Fornecedores poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.5. Após análise será lavrada ata circunstanciada do ato, que será assinada pela Comissão e disponibilizada aos participantes, com a publicação do Resultado Classificatório conforme previsto no cronograma do item 2.

6.6. Após a publicação do Resultado Classificatório as empresas participantes têm até 2 dias para entrar com recurso.

6.7. Findo o prazo para envio dos recursos, será aberto em sequência o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões pela empresa recorrida, se houver recurso.

6.8. Findo o prazo das contrarrazões será realizado o Julgamento Recursal, caso houver, e será publicado no site juntamente com o Resultado Final indicando o Fornecedor Vencedor da avaliação competitiva e dará início aos tramites para assinatura do contrato.

6.9. Se não houver apresentação de nenhuma proposta é facultada à Comissão de Seleção de Fornecedor do INSTITUTO MAMIRAUÁ prorrogar o prazo de envio de documentação ou declarar o edital fracassado. O edital também será considerado fracassado caso nenhuma empresa participante esteja habilitada nos quesitos cadastral e técnico.

7. JULGAMENTOS E SEUS CRITÉRIOS:

7.1. Avaliação das propostas será do tipo Técnica e Preço, sendo que a Nota Final (NF) de cada uma será composta pela soma da Nota Técnica Final NT (i) multiplicada pelo fator 0,70, com a Nota da Proposta Comercial (Preço) NC (i) multiplicada pelo fator 0,30, ou seja:



$$NF = NT(i) \times 0,70 + NC(i) \times 0,30$$

7.2. Avaliação será feita conforme requisitos abaixo:

Item	Quesito	Pontuação
01	Experiência Específica da Empresa em Consultoria de Mapeamento e Transformação de Processos de Negócios. Comprovar com o cartão CNPJ da data de fundação da empresa.	15 (máxima)
	a) Experiência em anos no mercado	1 ponto por ano
02	Experiência Específica do Consultor (Gerente de Processos) Comprovar com o Curriculum Vitae.	10 (máxima)
	a) Experiência em anos em consultoria de Mapeamento e Transformação de Processos de Negócio	1 ponto por ano
03	Experiência Específica do Consultor (Analistas de Processos Sênior*) Comprovar com o Curriculum Vitae.	20* (máxima)
	a) Experiência em anos em consultoria de Mapeamento e Transformação de Processos de Negócio	1 ponto por ano
04	Atestado de Capacidade Técnica em Consultoria de Mapeamento e Transformação de Processos de Negócios	15 (máxima)
	a) Apresentação de Atestado de Capacidade	1 ponto por atestado
Soma Total		60

* Como a equipe será composta por dois analistas de processos sênior, será atribuído o máximo de 10 pontos para cada profissional.

7.3. Avaliação da Proposta Comercial (Preço), para o cálculo da nota da proposta comercial será utilizada a seguinte fórmula:

$$NC(i) = Ppi/Ppf \times 100$$

Onde:

NC(i) = Nota da proposta comercial (preço)

Ppi = proposta de preço da instituição (valor referência)

Ppf = Proposta de preço do fornecedor

7.4. Será selecionada a proposta que alcançar a maior Nota Final (NF).

8. IMPEDIMENTOS:

8.1. Estará impedido de participar deste Processo o Fornecedor que:

8.1.1. Se encontre em regime de concordata ou com pedido de falência requerido, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou de recuperação judicial ou extrajudicial;

8.1.2. Tenha sido penalizada de alguma forma pela Comissão de Seleção de Fornecedores do INSTITUTO MAMIRAUÁ nos últimos dois anos, em razão de problemas oriundos de processos seletivos anteriores ou em razão de inadimplemento de contratos firmados anteriormente;

8.1.3. Possua em seus atos constitutivos - contrato ou estatuto social, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste processo;

8.1.4. Possua entre seus dirigentes, gerentes, sócios, alguém que seja funcionário do INSTITUTO MAMIRAUÁ ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau.



9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1. O Fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o **CONTRATO**, deixar de entregar documentação exigida neste **EDITAL**, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da seleção, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções:
- 9.1.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da proposta;
- 9.1.2. Impedimento de contratar com o **INSTITUTO MAMIRAUÁ**, pelo prazo de **até 3 (três) anos**, sem prejuízo da aplicação da multa especificada no subitem anterior.
- 9.2. Somente serão aplicadas sanções mediante procedimento administrativo punitivo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. As sanções somente deixarão de ser aplicadas se houver fato superveniente justificável e aceito pela Autoridade Superior do **INSTITUTO MAMIRAUÁ**.

10. RECURSOS:

- 10.1. Os participantes do processo de Seleção de Fornecedores terão prazo de 2 dias para entrar com recurso da decisão que proclamou o Resultado Classificatório, conforme publicado no site institucional.
- 10.2. Findo o prazo para apresentação de Recurso, será aberto de forma simultânea e automática, um novo prazo de 2 dias para que a(s) empresa(s) recorrida(s) possam apresentar contrarrazões.
- 10.3. Após o recebimento dos recursos e contrarrazões a Comissão fará uma pré-análise, e não se tratando de erro formal, será submetido para julgamento da Diretoria Administrativa do **INSTITUTO MAMIRAUÁ**, sendo esta a instância final para julgamento dos recursos.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 11.1. O **INSTITUTO MAMIRAUÁ** convocará o fornecedor selecionado por e-mail, e a partir da data de convocação o fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem que isto possa trazer nenhuma implicação ao **INSTITUTO MAMIRAUÁ**.
- 11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.3. Se, dentro do prazo, a empresa convocada não assinar o contrato, o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** poderá convocar a próxima empresa participante na ordem de classificação e desde que devidamente habilitada, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas para vencedora, ou então revogará a **AVALIAÇÃO COMPETITIVA INSTITUTO MAMIRAUÁ/OS MCTI Nº OC031837/2025**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 9 deste edital.
- 11.4. O Fornecedor selecionado deverá atualizar as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do processo.
- 11.5. O contrato a ser firmado com o **FORNECEDOR** vencedor é parte integrante deste edital, conforme minuta constante no ANEXO III.

12. EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 12.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. O **Instituto Mamirauá** reserva-se o direito de alterar os termos deste EDITAL, revogar ou anular o presente processo, caso julgue necessário.



- 13.2. A realização do presente processo de Avaliação Competitiva não obriga o **Instituto Mamirauá** a formalizar a compra ou a contratação, podendo esta ser cancelada e o procedimento de seleção anulado por decisão do Diretor Geral, conforme previsão do item 4.19 do Regulamento de Compras, Contratação de Serviços e Alienações.
- 13.3. A alteração dos termos do EDITAL que afetar a formulação das Propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.
- 13.4. O envio dos arquivos por e-mail por parte do FORNECEDOR interessado implicará na total concordância com as condições do presente Edital de **AVALIAÇÃO COMPETITIVA INSTITUTO MAMIRAUÁ/OS MCTI Nº OC031837/2025**.
- 13.5. Problemas no envio dos documentos e das propostas por e-mail, que inviabilizem a abertura dos arquivos respectivos, serão de total responsabilidade do FORNECEDOR participante, sendo que arquivos que não puderem ser acessados e abertos pelo Instituto Mamirauá, não serão considerados pela Comissão responsável pela seleção.
- 13.6. É facultada à Comissão de Seleção de Fornecedor do Instituto Mamirauá, em qualquer fase da AVALIAÇÃO COMPETITIVA INSTITUTO MAMIRAUÁ/OS MCTI Nº OC031837/2025, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo avaliativo, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos FORNECEDORES, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.
- 13.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital e seus anexos.
- 13.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas enviadas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 13.9. Não serão admitidas, por quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 13.10. Só terão direito de apresentar reclamações ou recursos, e assinar contrato, os FORNECEDORES que participarem da avaliação competitiva ou seus representantes credenciados.
- 13.11. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio.
- 13.12. É facultada à Comissão de Seleção de Fornecedor do INSTITUTO MAMIRAUÁ prorrogar o prazo de envio de documentação caso não seja encaminhada nenhuma proposta dentro do prazo estabelecido no item 2.
- 13.13. O andamento do processo poderá ser acompanhado por qualquer interessado no endereço eletrônico: <https://www.mamiraua.org.br/selecao-de-fornecedores/todos/>
- 13.14. Esclarecimentos adicionais julgados necessários a propósito do presente processo poderão ser obtidos, até 02 dias úteis antes da avaliação seletiva de fornecedor, desde que solicitados por escrito pelo e-mail: compras@mamiraua.org.br
- 13.15. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça de Tefé, no estado do Amazonas. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de seleção de Fornecedores.
- 13.16. Toda documentação que contém informações pessoais, em especial as fichas cadastrais, documentos constitutivos, procurações, declarações, os atestados e as declarações de capacidade técnica, certidões e documentos dos profissionais responsáveis pela execução do objeto deste edital, proposta financeira e demais documentos previstos nos itens 2, 3 e 4 para fins de habilitação cadastral, técnica e financeira e regular participação da empresa, será tida como confidencial sendo utilizada apenas para fins de participação na presente seleção.
- 13.17. Tem acesso a tais documentos apenas os membros da Comissão de Seleção de Fornecedores do Instituto Mamirauá, sendo guardado em ambiente seguro por aproximadamente cinco anos, diante da possibilidade de fiscalização, auditorias e procedimentos de órgãos aos quais a instituição deva prestar contas dos recursos direcionados ao objeto da presente seleção.



- 13.18.** Os participantes do presente processo de seleção, através de seus representantes legais, são sabedores de que todos os dados pessoais relativamente às pessoas que representam os participantes, serão tratados em conformidade com a LGPD, havendo, quando da publicação de resultados, a observância dos princípios previstos em lei, utilizando-se de ferramentas para garantir maior segurança aos documentos que serão arquivados
- 13.19.** Faz parte deste Edital os anexos abaixo:
- Anexo I - Termo de Referência;
 - Anexo II - Modelo de Proposta Financeira;
 - Anexo III - Minuta de Contrato;
 - Anexo IV - Formulário Ficha de Registro Cadastral;
 - Anexo V - Declaração de Concordância com os termos do Edital;
 - Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
 - Anexo VII - Declaração de Atendimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
 - Anexo VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - Anexo IX - Minuta termo de confidencialidade;
 - Anexo X - Declaração de ME ou EPP.

Tefé (AM), 21 de maio de 2025.

Michelle Cristiane Silva
Presidente da Comissão de Seleção de Fornecedores
Coord. Administrativo-Financeiro